



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
0409	101

CONTRATO Nº 405/2013

TERMO DE CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA OS EVENTOS FESTA DAS CRIANÇAS 2013 E RALLY 2013 ILHA JULINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA WORD STAR EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO LTDA ME.

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WORD STAR EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.151.143/0001-10, isento de inscrição estadual, inscrição municipal nº 9999911620, sediada na Rua Mário Sacrvance, nº 456, C.E.P. 06730-000 no Município de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo neste ato representada por **FERNANDA PRESTES MARQUES**, brasileira, casada, proprietária, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.719.603-0, CPF/MF nº 269.831.588-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 75/2013, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a locação de estruturas diversas a serem utilizadas na realização do evento “Festa das Crianças 2013” no dia 12 de outubro de 2013 e do evento “Rally Ilha 2013”, no período de 18 a 20 de outubro de 2013, na arena de eventos a ser instalada em frente a orla da praia, no Boqueirão, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com as especificações que integram o ANEXO 1 do Edital de Licitação – Convite nº 75/2013.

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos objeto deste Instrumento de Contrato deverão ser na arena de eventos a ser instalada em frente a orla da praia no boqueirão, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, conforme especificações determinadas e devendo todos os equipamentos serem apresentados com Laudo de Engenheiro, acompanhado de ART e com técnico de manutenção, obedecendo a proposta apresentada no Edital de Licitação – Convite nº 75/2013.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

Os equipamentos objeto deste Termo de Contrato, deverão ser montados, até o dia 11 de outubro de 2013, devendo ficar à disposição até o dia 21 de outubro de 2013.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

A LOCATÁRIA em razão da locação dos equipamentos, e de acordo com a proposta da



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
0409	102

LOCADORA, observadas as condições apresentadas no Edital de Licitação – Convite nº 75/2013, se obriga a pagar pela locação dos equipamentos o valor global de **R\$ 78.850,00 (setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) alocado na dotação orçamentária 08.243.0044.2068 do Departamento de Desenvolvimento e Ação Social e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) na dotação orçamentária 11.334.0036.1051 da Divisão de Turismo.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste contrato será pago posteriormente à efetiva entrega dos serviços, sendo após a realização do evento “Festa das Crianças 2013” e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) após a realização do evento “Rally Ilha 2013”, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal no caixa da Prefeitura.

CLÁUSULA VII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA em virtude da presente locação se obriga a fornecer o local para a instalação dos equipamentos ora locados.

É também de responsabilidade da LOCATÁRIA a expedição do alvará municipal, necessário à realização dos shows artísticos.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A LOCADORA deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA.

É de responsabilidade da LOCADORA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos equipamentos, durante todo período em que os mesmos ficarem instalados no Município, inclusive quando estes forem usados pela LOCATÁRIA.

A LOCADORA se obriga a empregar na realização dos serviços, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
0409	103

A LOCADORA reconhece desde já os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a LOCATÁRIA aplicar à LOCADORA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IGP, à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 075/2013, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XII - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida, 27 de setembro de 2013.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

WORD STAR EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____